



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.639 /2005.

Autoriza o Prefeito Municipal a se ausentar do Município, por prazo determinado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Macaé, Sr. RIVERTON MUSSI RAMOS, autorizado pela Câmara Municipal de Macaé a se ausentar do Município de Macaé, RJ, pelo prazo de 12 (doze) dias, no período compreendido entre os dias 07 e 18 de setembro de 2005, a fim de visitar as cidades de Aberdeen, entre os dias 07 e 12 de setembro; Londres, entre os dias 12 e 15 de setembro e Luanda/Angola, entre os dias 15 e 18 de setembro.

Parágrafo único. A Visita do Chefe do Poder Executivo Municipal tem por escopo a realização de reuniões de trabalho onde serão estreitadas as relações com os governos estrangeiros, com vistas à obtenção de subsídios para o desenvolvimento de programas e projetos, à busca de soluções integradas aplicáveis ao desenvolvimento sustentável do Município, bem como ao estabelecimento de relações comerciais.

Art. 2º. Caso retorne antes do período previsto poderá o Prefeito Municipal reassumir suas funções institucionais, bastando comunicar à Câmara Municipal quanto ao retorno ao cargo.

Art. 3º. No período em que o Prefeito Municipal estiver ausente do Município de Macaé, estará interinamente no exercício do cargo de Prefeito o Vice-Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto de Paula.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de setembro de 2005.

Publicação	CODECIBATE
Exatidão Nº	5697
Data	07/09/05 pág. 06
	9.0.0.0

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

S. F. M. D. C. R.
bed
N
ção